

Lages, 02 de maio de 2023

ERRATA – ATA 02/2023

REF.: ATA 02/2023 – CONCORRÊNCIA Nº 09/2022 PML

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DO PROJETO DE URBANIZAÇÃO DA AV. PONTE GRANDE - ETAPA 01, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

A Comissão Permanente de Licitações, presente a supremacia do interesse público, para efeito de conhecimento, de registro e de publicidade, torna notório aos interessados a revisão do julgamento da documentação de habilitação exarada na Ata nº 02, datada de 24 de fevereiro de 2023, na qual foi inicialmente considerada Habilitada a proponente CONSBRITA CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.

Ocorre que a licitante supracitada fora Inabilitada quando da participação na *Tomada de Preços nº 01/2023 PML* em razão de possuir Índice de Liquidez Geral inferior ao exigido em Edital, após a aplicação correta da fórmula para sua obtenção, pois o valor trazido pela proponente apresentava incorreção no cálculo, conforme apontado na *Ata nº 02* do referido processo, a qual segue anexa, para conhecimento.

Haja vista que a documentação contábil apresentada para participação no presente certame é idêntica e traz o mesmo vício, conclui-se que a empresa **CONSBRITA** deve ser considerada **INABILITADA**, em razão de possuir Índice de Liquidez Geral inferior à “1,00”, desatendendo, portanto, o exigido no subitem 16.6.2 do Edital.

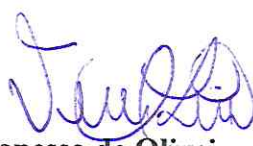
As demais participantes permanecem Habilitadas.

Diante do exposto, reabre-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso administrativo pelas empresas participantes, caso tenham interesse, consoante o disposto na letra “a”, inciso “I” do art. 109, da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos, atenciosamente,



**Henrique Roberto Arruda
Menegueli**
Suplente do Presidente da
Comissão



**Vanessa de Oliveira
Freitas**
Membro da Comissão



Ana Paula Castro Flores
Membro da Comissão

PROCESSO 02/2023

TOMADA DE PREÇOS 01/2023 – PML

ATA 02/2023

CÓPIA

Aos 03 (três) dias do mês de abril de 2023 às 09:00 horas, reuniram-se os Membros da Comissão Permanente de Licitações, com a finalidade precípua de tornar público o resultado preliminar da fase de habilitação da presente Tomada de Preços, destinada à **Contratação de Empresa para Execução dos Serviços de Terraplanagem, Drenagem e Obras Correntes, Pavimentação Asfáltica, Urbanísticos e Sinalização para a Rua MARECHAL DEODORO - Bairro Centro, no município de Lages/SC.** Aberta a sessão, a Comissão inteirou-se do contexto do Parecer anexo, formalizado pela responsável técnica, e das interpretações concebidas pela Comissão sobre a documentação apresentada pelas empresas Participantes: **CONSBRITA CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA** e **CONSTRUTORA D. BRANGER LTDA**. Pela conferência desenvolvida com prudência, verificou-se que a proponente CONSBRITA apresentou Índices Contábeis calculados incorretamente, visto que o valor informado como Ativo Realizável a Longo Prazo diverge do constante em seu Balanço Patrimonial. Aplicando-se as fórmulas conforme disposto no subitem 16.6.2 do Edital, e utilizando-se os valores extraídos do Balanço Patrimonial apresentado, obtêm-se o seguinte:

| | Ativo circulante | + | Ativo Realizável longo prazo |
|----------------|--------------------|---|------------------------------|
| Liquidez geral | R\$ 3.947.449,42 | + | R\$ 693.362,53 |
| | R\$ 3.040.293,40 | + | R\$ 4.130.778,75 |
| | Passivo circulante | | Passivo não circulante |

RESULTADO

$$= \frac{\text{R\$ } 4.640.811,95}{\text{R\$ } 7.171.072,15} = \mathbf{0,6472 \quad LG}$$

Ante o exposto, verifica-se que a proponente **CONSBRITA** obteve índice inferior à “1,00”, desatendendo, portanto, o disposto no subitem 16.6.2, razão pela qual fica INABILITADA. Registra-se que também deixou de apresentar as Certidões Negativas de Falência, exigidas no subitem 16.6.3 do Edital. Cumpre ressaltar que a proponente D. BRANGER, também apresentou Índice de Liquidez Geral incorreto, em razão de ter informado no Ativo Realizável à Longo Prazo o valor do Ativo Circulante, sendo que não há ARLP em seu Balanço Patrimonial, devendo, portanto, ser considerado valor zero no referido campo. Utilizando-se o valor correto obtêm-se o seguinte:

| | Ativo circulante | + | Ativo Realizável longo prazo |
|----------------|--------------------|---|------------------------------|
| Liquidez geral | R\$ 13.580.993,91 | + | R\$ 0,00 |
| | R\$ 4.685.318,40 | + | R\$ 0,00 |
| | Passivo circulante | | Passivo não circulante |

RESULTADO

= R\$ 13.580.993,91 = **2,8986** LG
R\$ 4.685.318,40

Em virtude do índice obtido ser superior à “1,00”, a proponente D. BRANGER permanece HABILITADA, ficando desde já advertida para que apresente o índice correto em processos licitatórios futuros. Para efeito de registro, de conhecimento e de publicidade, da presente ata está-se encaminhando uma via por e-mail, às Licitantes, para manifestarem-se, se desejarem, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, que a lei lhes confere para interposição de recurso administrativo, consoante o disposto na letra “a”, inciso “I” do art. 109, da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares. Nada mais havendo a tratar, dá-se a sessão por encerrada, lavrando-se a presente ata que vai devidamente assinada.

HENRIQUE ROBERTO
ARRUDA
MENEGUELI:07251651971

Assinado de forma digital por
HENRIQUE ROBERTO ARRUDA
MENEGUELI:07251651971
Dados: 2023.04.03 16:07:23 -03'00'

Henrique Roberto Arruda Menegueli
Suplente do Presidente da Comissão

GUILHERME
ZANONI:0449647390

Assinado de forma digital por
GUILHERME ZANONI:0449647390
Dados: 2023.04.03 16:10:39 -03'00'

Guilherme Zanoni
Membro da Comissão

ANA PAULA CASTRO
FLORES:0660682591

Assinado de forma digital por
ANA PAULA CASTRO
FLORES:0660682591
Dados: 2023.04.03 16:23:24
-03'00'

1

Ana Paula Castro Flores
Membro da Comissão